



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

SÍNTESE ANALÍTICA DA MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Objeto e das definições
03	Condições de Participação
04	Do Credenciamento dos Representantes
05	Da Forma de Apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação
06	Da Proposta de preços
07	Da Apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação
08	Dos Documentos de Habilitação
8.2	Habilitação Jurídica e outras
8.3	Habilitação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista
8.4	Habilitação Relativa à Habilitação Econômico - Financeiro
8.5	Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
8.6	Documentação Complementar
8.7	Das Microempresas e Empresa de Pequena Porte
8.8	Disposições Gerais de Habilitação
09	Do Recebimento e Abertura dos Envelopes
10	Do Julgamento
11	Dos Recursos Administrativos
12	Das Condições Contratuais
13	Das alterações dos Preços e Reequilíbrio Econômico - Financeiro
14	Dos Recursos Orçamentário e Financeiro
15	Da Execução dos Serviços
16	Do Pagamento
17	Das Obrigações das Partes
18	Das Penalidades
19	Da Impugnação do Ato Convocatório
20	Do Contrato
21	Da Vigência
22	Rescisão Contratual
23	Da Fiscalização
24	Do Valor
25	Disposições Gerais
ANEXOS	
	Anexo I – Descrição do objeto – Valor estimado
	Anexo II – Modelo de apresentação da Proposta Comercial
	Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de fatos Supervenientes
	Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor
	Anexo V- Modelo de Carta de Credenciamento
	Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
	Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade
	Anexo VIII – Minuta de Contrato
	Anexo IX – Planilha de Serviços
	Anexo X – Composições Unitárias
	Anexo XI – Composição do BDI
	Anexo XII – Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pertencente(s) ao quadro técnico licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.
	Anexo XIII – Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo de Licitação: nº 033/2021

Pregão Presencial: nº 028/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 101/00, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 0163/2017.

Data e Hora para Recebimento dos Envelopes: **Até às 09h00** do dia 27 de julho de 2021.

Telefone para Contato: (28) 3543-1411 (Sr^a. Carolaine Segal Vieira).

Local: Auditório da Escola Eunice Pereira da Silveira, à Rua Manoel da Silveira, s/n – Bairro Novo Horizonte – Ibatiba-ES.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba-ES por intermédio da Presidente da CPL e Pregoeira, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; realizará licitação na modalidade Pregão Presencial contratação de serviço de manutenção de iluminação pública, conforme descrito no item 2 deste edital.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o Menor Preço Global, será integralmente conduzida pela Pregoeira, Senhora Carolaine Segal Vieira, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 163/2017 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes de proposta e documentos de habilitação ocorrerá até o dia 27 de julho de 2021, **até** às 09h00min, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia, no **Auditório da Escola Eunice Pereira da Silveira, à Rua Manoel da Silveira, s/n – Bairro Novo Horizonte – Ibatiba-ES.**

2 – OBJETO E DAS DENIFIÇÕES



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no Município de Ibatiba, compreendendo a execução dos serviços de rotina, serviços de ronda, serviços corretivos, serviços preventivos e serviços de pronto atendimento, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço, conforme descrição, quantitativo e justificativa constante do termo de referência anexo à presente solicitação, conforme especificações constantes do anexo I deste edital e no Termo de Referência.

2.2. Para a adequada interpretação do presente projeto básico são apresentadas as seguintes definições complementares:

2.2.1. Sistema de Iluminação Pública (SIP): é o conjunto composto de todas as unidades de iluminação pública (UIP) do parque de iluminação do Município.

2.2.2. Unidades de Iluminação Pública: como “unidade de iluminação pública”, define-se um conjunto completo constituído por luminária ou projetor com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em avenidas, ruas, praças ou em outros logradouros públicos, tais como vielas, becos, escadarias, viadutos, praças, passeios, orlas, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc. e que será, doravante, denominada simplesmente “UIP”. São tipos básicos das unidades de iluminação pública:

2.2.2.1. Unidade Aérea: unidade normalmente instalada em postes de concreto alimentada por circuito aéreo de BT;

2.2.2.2. Unidade Subterrânea: unidade normalmente em poste de concreto ou aço com alimentação por circuito subterrâneo;

2.2.2.3. Unidade Ornamental: tipo de unidade subterrânea caracterizada por elementos de concepção histórica ou decorativa;

2.2.2.4. Unidades Especiais: unidades de concepção e instalação diferenciadas, por motivos urbanísticos e/ou altura diferenciada, estando também neste grupo as unidades destinadas a iluminação de equipamentos urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, obras de arte especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.

2.3. Ponto de iluminação pública: é o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica, por exemplo, um poste que contenha três pétalas, se constituirá num ponto, tendo em vista que as coordenadas das três pétalas serão as mesmas.

2.4. Serviços de manutenção: correspondem a todas as atividades necessárias para que a rede de iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados em:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

2.5. Serviços de rotina: conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da rede de iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.

2.6. Serviços de ronda: serviço realizado na totalidade da iluminação pública, unidades ornamentais, unidades especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

2.7. Serviços corretivos/preventivos: atividades complementares aos serviços de rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

2.8. Serviços de pronto atendimento: entende-se por serviços de pronto atendimento, a necessidade de remoção imediata dos equipamentos de iluminação pública, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio.

2.9. Protocolo: todo e qualquer registro de solicitação de serviços de iluminação pública.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os licitantes interessados, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.2.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Os interessados em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Ibatiba deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fax) autenticada por meio de cartório competente, ou



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira.

4 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munidos de cópia do contrato social e dos documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

4.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (original ou cópia) ou ainda Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO V**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

4.1.3. O representante legal e/ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados na fase de Credenciamento a fim de comprovar sua autenticidade.

4.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.1.6. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos à Pregoeira do Município de Ibatiba, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o constante do **ANEXO III**.

4.1.7. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME),



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo. **Deverá apresentar também a certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

4.1.8. As empresas as quais não apresentarem a declaração deste item não serão impedidas de participar do certame, mas somente não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.1.9. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item **4.1.6** e

4.1.7, caso seja ME ou EPP, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.

4.1.10. Não será credenciada a empresa que apresentar documento rasurado ou ilegível.

4.1.11. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.1.12. A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao Município de Ibatiba-ES, sob pena de não credenciamento.

4.1.13. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.

4.1.14. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).

4.1.15. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 01 – Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Ibatiba
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba-ES
Processo Licitatório nº 033/2021
Pregão Presencial nº 028/2021
Razão Social da Empresa
CNPJ: _____

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Ibatiba
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba-ES
Processo Licitatório nº 033/2021
Pregão Presencial nº 028/2021
Razão Social da Empresa
CNPJ: _____

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pelo Município de Ibatiba-ES, (**modelo de proposta – Anexo II**) deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços e materiais, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

6.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

6.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

6.1.3. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas ao Município de Ibatiba-ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

6.1.4. Constar prazo de validade das condições da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.1.5. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma da Planilha de Preços, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

6.1.6. Considera-se preços propostos o valor do último lance ofertado;

6.1.7. Constar preço por item e valor total de cada item, em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros;

6.1.8. Especificação clara e completa de todos os itens oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo ainda indicar **MARCA** para os itens **de fornecimento de materiais**;

6.1.9. Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.1.10. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.1.11. Fazer constar na proposta nome do Banco, número da agência e o número da conta para pagamento;

6.1.12. Se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato;

6.1.13. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

6.1.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.15. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.16. Devendo especificar que o prazo e condições para prestação de serviços e entrega dos materiais obedecerão as exigências do Termo de Referência em anexo;

6.1.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro;

6.1.18. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.1.19. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, conforme disposto neste Edital;

6.1.20. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

6.1.21. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

6.1.22. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados;

6.1.23. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.1.26. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme dispõe o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

6.1.27. O licitante deverá anexar à proposta, sob pena de desclassificação da mesma, a composição do BDI e composições unitárias referentes à prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

7.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

7.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento, a Declaração e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado das três últimas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.2.6. A licitante que já tiver apresentado os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.

8.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da Unidade de Federação da sede da licitante;

8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.4.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Habilitação Técnica que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com a Lei nº 8.666/93, à saber:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.5.1.1. Certificado de Registro e regularidade do Profissional (Certidão Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) **OU** CFT Conselho Federal de Técnico, dentro do seu prazo de validade.

8.5.2.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pertencente(s) ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação. (conforme **ANEXO XII**)

8.5.3. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

8.5.3.1. Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

8.5.3.2. Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

8.5.3.3. Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

8.5.3.4. Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA e/ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos;

8.5.3.5. Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

8.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.6.1. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital, conforme modelo do **ANEXO IV**;

8.6.2. Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade, conforme modelo do **ANEXO VII**;

8.7 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.7.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, serão observados os seguintes:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.7.1.1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

8.7.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

8.7.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.1.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item “8.7.1.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.7.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “8.7.1.2”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2. Efetuados os procedimentos previstos no item 8.7.1.2 e 8.7.1.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

8.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.7. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

8.7.8. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

8.7.9. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.7.10. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.7.11. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ibatiba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos à Pregoeira, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.8.1. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.8.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba-ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

8.8.3. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

8.8.4. Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Ibatiba-ES e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

8.8.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ibatiba e não será dispensado no ato do credenciamento, a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como, a Declaração de representante do licitante em original.

9 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. Os envelopes de nº 01 – **Proposta** e nº 02 – **Habilitação** devidamente identificados e lacrados;

9.1.3. A Declaração que atende as condições de habilitação;

9.1.4. Declaração e comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 – JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do Menor Preço Global.

10.1.1. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo Menor Preço Global.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances.

10.1.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido pelo Município, na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. A Pregoeira classificará a proposta de menor preço, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances verbais.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais e prestação de serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: setordelicitacaoibatiba@gmail.com. O recurso deverá ser enviado e/ou protocolado até o final do expediente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES do terceiro dia útil previsto para a apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, situada na Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. O Município convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação.

12.3. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Comprovante de possuir no mínimo 1 (uma) equipe de manutenção:

a) 01 (um) profissional de nível superior **OU** com curso técnico na área de engenharia elétrica (engenheiro eletricista), devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente;

b) no mínimo 01 (um) ajudante que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a equipe técnica da secretaria de obras durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todos os serviços, devendo este, deter Carteira Nacional de Habilitação - CNH correspondente aos veículos que estão sendo exigidos;

12.3.2. Comprovante de possuir no mínimo um caminhão munck com motorista e/ou operador equipado com cesto aéreo com alcance de 15 metros de altura em relação ao solo, para elevação de eletricista com equipamento de segurança, EPIs e EPCS;

12.3.3. Comprovante de possuir no mínimo 01 (um) veículo leve de passeio para fiscalização e ronda;

12.4. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

12.5. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6. O Contrato Administrativo decorrente deste certame vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

13 – PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

13.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

13.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

13.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

14 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

14.1. Nos termos dos Arts. 14 e 38 da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser comprovada a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Será necessária a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2021. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
080.001.15.452.00262.064.33903900000	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Manutenção dos Serviços de iluminação Pública – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

15 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. Condições para a realização dos serviços:

15.1.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devendo ser iniciados em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço.

15.2. A empresa deverá atender **integralmente** às exigências contidas no Termo de Referência - Anexo XIII do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

16 – PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

16.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

16.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

16.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

16.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

16.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

16.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

16.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

16.9. A contratada receberá mensalmente pelos serviços de manutenção da seguinte forma:

16.9.1. O global de R\$......, de acordo com os serviços prestados pela equipe à disposição em tempo integral para a execução da Serviço de manutenção em iluminação pública do município e distritos de áreas rurais onde há iluminação pública, praças, quadras e campos de futebol, também em áreas externas de pátios de escolas e usina de triagem de lixo, compreendendo os serviços de rotina, serviços de ronda (no mínimo três semanais), serviços corretivos/preventivos e serviços de pronto atendimento.

16.9.2. um valor variável, que é resultado dos materiais efetivamente aplicados na manutenção, materiais cujo os preços unitários estão relacionados na planilha de preços em anexo.

16.9.3. As medições dos serviços serão concluídas pela fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços.

16.9.4. Após a aprovação das medições, a contratada apresentará a fatura correspondente ao contratante com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

16.9.5. A fatura não aprovada pelo contratante será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

16.9.6. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços.

17 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Das Obrigações da Contratada

17.1.1. Além das Obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, a contratada se obriga a atender ao que segue:

17.1.2. Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos;

17.1.3. Não transferir serviços a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

17.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Município de Ibatiba ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.1.5. Manter, durante o período de vigência deste contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;

17.1.6. Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

17.1.7. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências do contratante, inerentes ao objeto;

17.1.9. Será de total responsabilidade da empresa contratada, todas e quaisquer despesas com a manutenção (reparos, afinações, defeitos, dentre outras) dos instrumentos locados. Devendo a mesma providenciar, as suas expensas, a troca dos instrumentos defeituosos, de modo a preservar a dinâmica e execução dos serviços prestados.

17.2. Das Obrigações do Contratante

17.2.1. Orientar a elaboração dos serviços;

17.2.2. Avaliar a conformidade dos serviços às orientações prestadas e resultados esperados;

17.2.3. Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o contrato;

17.2.4. Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando à imediata adoção de providências;

17.2.5. Realizar a conferência dos materiais substituídos no SIP;

17.2.6. Disponibilizar equipe para atendimento às reclamações dos munícipes;

17.2.7. Fiscalizar a fiel execução do contrato e todas as normas previstas no termo de referência;

17.2.8. Realizar os pagamentos no prazo e condições estabelecidos no contrato;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

17.2.9. Aprovar os serviços que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de referência e no contrato, encaminhando-os para aprovação ao fiscal do contrato.

18 – PENALIDADES

18.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital ou no e-mail setordelicitacaoibatiba@gmail.com, neste caso deverá solicitar a Confirmação de Recebimento do e-mail, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira nos endereços disponibilizados no presente edital.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – CONTRATO

20.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

20.2. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, a Contratada deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

21 – VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, devendo a dotação orçamentária dos exercícios subsequentes serem informadas por meio de apostilamento.

21.2. O início da execução será contado a partir da emissão da ordem de serviços, devendo a execução se dar em no máximo 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento desta ordem.

22 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A rescisão contratual poderá ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a IX e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo de Licitação, desde que haja conveniência da Administração.

22.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste edital.

22.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

22.3.1. Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

22.3.2. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do objeto do contrato.

23.2. A Fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando na responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Servidora **Adélia Rosa de Souza**, matrícula nº 26520, Engenheira Civil;

23.3. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

24 – DO VALOR

24.1. O valor a ser pago será o proposto pelo Licitante vencedor, que deverá está de acordo com o balizamento apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de acordo com as exigências do presente edital.

24.2. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem realizados, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa vencedora.

24.3. Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 476.007,79 (quatrocentos e setenta e seis mil, sete reais e setenta e nove centavos).**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.6. O Prefeito do Município de Ibatiba - ES, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

25.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

25.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.11. Fazem partes integrantes deste edital:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- Anexo I** – Descrição do Objeto – Valor Estimado;
- Anexo II** – Modelo Padrão de Proposta;
- Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV** – Declaração de não Emprego a Menor de Idade;
- Anexo V** – Modelo de Credenciamento;
- Anexo VI** – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
- Anexo VIII** – Minuta de Contrato;
- Anexo IX** – Planilha de Serviços
- Anexo X** – Composições Unitárias
- Anexo XI** – Composição do BDI
- Anexo XII** – Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pertencente(s) ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.
- Anexo XIII** – Termo de Referência.

Município de Ibatiba-ES, 12 de julho de 2021.

Caroline Segal Vieira
Presidente da CPL - Substituta



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no município de Ibatiba, compreendendo a execução dos serviços de rotina, serviços de ronda, serviços corretivos, serviços preventivos e serviços de pronto atendimento, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço, conforme descrição, quantitativo e justificativa constante do termo de referência anexo à presente solicitação.

Valor Médio Global: R\$ 476.007,79 (quatrocentos e setenta e seis mil, sete reais e setenta e nove centavos), este valor refere-se à totalidade dos materiais e serviços abaixo descritos:

MATERIAIS					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÇ	500	Lâmpada vapor de sódio 150 W	48,48	24.241,67
02	PÇ	300	Lâmpada vapor de sódio 250 W	50,99	15.297,00
03	PÇ	400	Lâmpada vapor de sódio 400 W	53,35	21.340,00
04	PÇ	500	Reator de alto fator de sódio 150 W	109,30	54.650,00
05	PÇ	300	Reator de alto fator de sódio 250 W	123,57	37.070,00
06	PÇ	400	Reator de alto fator de sódio 400 W	150,77	60.306,67
07	PÇ	800	Relê fotocélula 127v 1000 W	22,80	18.240,00
08	PÇ	500	Base para relê fotocélula 1000 W	9,57	4.783,33
09	PÇ	400	Conector perfurante 10mm ² / 70mm ²	11,25	4.500,00
10	PÇ	200	Conector perfurante 35 mm ² / 120mm ²	18,83	3.766,67
11	MTS	1000	Cabo flexível de 2,5mm 750v	2,57	2.566,67
12	MTS	500	Cabo multiplex trifásico 4 vias de 35 mm ²	18,43	9.216,67
13	PÇ	100	Cinta galvanizada de 180	37,60	3.760,00
14	PÇ	100	Cinta galvanizada de 220	41,60	4.160,00
15	PÇ	100	Cinta galvanizada de 280	47,33	4.733,33
16	PÇ	500	Parafuso máquina 16 x 75mm	6,17	3.083,33
17	PÇ	80	Braço ornamental galvanizado 22mm, 2 metros	87,67	7.013,33
18	PÇ	80	Luminária aberta 22mm bocal E-40	60,30	4.824,00
19	PÇ	40	Luminária LED 150W 32mm a 48mm	639,67	25.586,67
20	PÇ	50	Braço ornamental 2 metros 32mm	137,33	6.866,67
21	PÇ	10	Poste circular 11x150 DAN instalado no local	1.889,67	18.896,67
22	PÇ	10	Suporte 180mm para três pétalas de 48mm	183,00	1.830,00
23	PÇ	20	Caixa de passagem de concreto 30x30 com tampa	34,97	699,33
24	MTS	300	Eletroduto flexível de 1,5'	3,96	1.188,00
VALOR TOTAL					338.620,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

SERVIÇOS – PLANILHA DE PREÇO						
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
Comp. 01 DER-ES	01	Serviços de manutenção em iluminação pública do município e distritos de áreas rurais onde há iluminação pública, também praças, quadras e campos de futebol, também em áreas externas de pátios de escolas e usina de triagem de lixo, compreendendo caminhão munck com motorista e/ou operador, equipado com cesto aéreo com alcance de 15 metros de altura em relação ao solo, para elevação e eletricista com equipamento de segurança EPIs e EPCs, compreendendo serviços de rotina, serviços de ronda (no mínimo três vezes por semana), serviços corretivos/preventivos e serviços de pronto atendimento e reparo composta por profissional e veículos para atender à demanda dos serviços relativos à iluminação pública.	Dia	45	512,26	23.051,70
Comp. 02 DER-ES	02	Serviços de manutenção em iluminação pública do município e distritos de áreas rurais onde há iluminação pública, também praças, quadras e campos de futebol, também em áreas externas de pátios de escolas e usina de triagem de lixo, compreendendo carro utilitário tipo caminhonete com escada extensiva, escada giratória, bem como, todos os equipamentos de segurança EPIs e EPCs compreendendo serviços de rotina, serviços de ronda (no mínimo três vezes por semana), serviços corretivos/preventivos e serviços de pronto atendimento e reparo composta por profissional e veículos para atender à demanda dos serviços relativos à iluminação pública.	Dia	99	1.154,91	114.336,09
VALOR TOTAL						137.387,79



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no município de Ibatiba, compreendendo a execução dos serviços de rotina, serviços de ronda, serviços corretivos, serviços preventivos e serviços de pronto atendimento, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço, conforme descrição, quantitativo e justificativa constante do termo de referência anexo à presente solicitação.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Nº Conta: _____

Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Valores da proposta:

MATERIAIS						
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÇ	500	Lâmpada vapor de sódio 150 W			
02	PÇ	300	Lâmpada vapor de sódio 250 W			
03	PÇ	400	Lâmpada vapor de sódio 400 W			
04	PÇ	500	Reator de alto fator de sódio 150 W			
05	PÇ	300	Reator de alto fator de sódio 250 W			
06	PÇ	400	Reator de alto fator de sódio 400 W			
07	PÇ	800	Relê fotocélula 127v 1000 W			
08	PÇ	500	Base para relê fotocélula 1000 W			
09	PÇ	400	Conector perfurante 10mm ² / 70mm ²			
10	PÇ	200	Conector perfurante 35 mm ² / 120mm ²			
11	MTS	1000	Cabo flexível de 2,5mm 750v			
12	MTS	500	Cabo multiplex trifásico 4 vias de 35 mm ²			



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

13	PÇ	100	Cinta galvanizada de 180			
14	PÇ	100	Cinta galvanizada de 220			
15	PÇ	100	Cinta galvanizada de 280			
16	PÇ	500	Parafuso máquina 16 x 75mm			
17	PÇ	80	Braço ornamental galvanizado 22mm, 2 metros			
18	PÇ	80	Luminária aberta 22mm bocal E-40			
19	PÇ	40	Luminária LED 150W 32mm a 48mm			
20	PÇ	50	Braço ornamental 2 metros 32mm			
21	PÇ	10	Poste circular 11x150 DAN instalado no local			
22	PÇ	10	Suporte 180mm para três pétalas de 48mm			
23	PÇ	20	Caixa de passagem de concreto 30x30 com tampa			
24	MTS	300	Eletroduto flexível de 1,5'			
VALOR TOTAL						



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial Nº ____/____ e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de ____ (_____) dias.

SERVIÇOS – PLANILHA DE PREÇO						
CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
Comp. 01 DER-ES	01	Serviços de manutenção em iluminação pública do município e distritos de áreas rurais onde há iluminação pública, também praças, quadras e campos de futebol, também em áreas externas de pátios de escolas e usina de triagem de lixo, compreendendo caminhão munck com motorista e/ou operador, equipado com cesto aéreo com alcance de 15 metros de altura em relação ao solo, para elevação e eletricista com equipamento de segurança EPIs e EPCs, compreendendo serviços de rotina, serviços de ronda (no mínimo três vezes por semana), serviços corretivos/preventivos e serviços de pronto atendimento e reparo composta por profissional e veículos para atender à demanda dos serviços relativos à iluminação pública.	Dia	45		
Comp. 02 DER-ES	02	Serviços de manutenção em iluminação pública do município e distritos de áreas rurais onde há iluminação pública, também praças, quadras e campos de futebol, também em áreas externas de pátios de escolas e usina de triagem de lixo, compreendendo carro utilitário tipo caminhonete com escada extensiva, escada giratória, bem como, todos os equipamentos de segurança EPIs e EPCs compreendendo serviços de rotina, serviços de ronda (no mínimo três vezes por semana), serviços corretivos/preventivos e serviços de pronto atendimento e reparo composta por profissional e veículos para atender à demanda dos serviços relativos à iluminação pública.	Dia	99		
VALOR TOTAL						



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

_____, ____ de _____ de ____

.Carimbo CNPJ/MF-

Assinatura e identificação do Representante



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede (endereço completo da sede da empresa) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial nº 028/2021 do Município de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO V

(Papel Timbrado da Empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibatiba - ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº. 033/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº. 028/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

*** Este documento deverá ser apresentado a Pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VI

(Papel Timbrado da Empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ CNPJ nº _____, Telefone/Fax: (_____) _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, SER microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro
ANEXO VII

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____ ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeira ou membro da Comissão de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2021.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº:033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº:028/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório Nº 033/2021, referente ao Pregão Presencial Nº 028/2021, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para prestação de serviços, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no município de Ibatiba, compreendendo a execução dos serviços de rotina, serviços de ronda, serviços corretivos, serviços preventivos e serviços de pronto atendimento, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço, conforme descrição, quantitativo e justificativa constante do termo de referência anexo à presente solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, os termos



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

contidos no edital de Pregão Presencial Nº: 028/2021, além das normas e instruções legais vigentes que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Dá-se a este contrato o Valor Global de R\$ (**valor extenso**).

3.1.1. O município pagará a contratada o valor global de R\$, de acordo com os serviços prestados pela equipe à disposição em tempo integral para a execução da Serviço de manutenção em iluminação pública do município e distritos de áreas rurais onde há iluminação pública, praças, quadras e campos de futebol, também em áreas externas de pátios de escolas e usina de triagem de lixo, compreendendo os serviços de rotina, serviços de ronda (no mínimo três semanais), serviços corretivos/preventivos e serviços de pronto atendimento.

3.1.2. Pagará ainda um valor variável, que é resultado dos materiais efetivamente aplicados na manutenção, materiais cujo os preços unitários estão relacionados na planilha de preços em anexo.

3.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
080.001.15.452.00262.064.33903900000	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Manutenção dos Serviços de iluminação Pública – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Condições para a realização dos serviços

5.1.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devendo ser iniciados em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. A empresa deverá atender **integralmente** às exigências contidas no Termo de Referência - Anexo X do Edital do Pregão Presencial nº 028//2021.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

6.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

6.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

6.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

6.9. A contratada receberá mensalmente pelos serviços de manutenção da seguinte forma:

6.9.1. O valor global de R\$, de acordo com os serviços prestados pela equipe à disposição em tempo integral para a execução da Serviço de manutenção em iluminação pública do município e distritos de áreas rurais onde há iluminação pública, praças, quadras e campos de futebol, também em áreas externas de pátios de escolas e usina de triagem de lixo, compreendendo os serviços de rotina, serviços de ronda (no mínimo três semanais), serviços corretivos/preventivos e serviços de pronto atendimento.

6.9.2. Um valor variável, que é resultado dos materiais efetivamente aplicados na manutenção, materiais cujo os preços unitários estão relacionados na planilha de preços em anexo.

6.9.3. As medições dos serviços serão concluídas pela fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços.

6.9.4. Após a aprovação das medições, a contratada apresentará a fatura correspondente ao contratante com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

6.9.5. A fatura não aprovada pelo contratante será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

6.9.6. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Além das Obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, a contratada se obriga a atender ao que segue:

7.1.2. Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos;

7.1.3. Não transferir serviços a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Município de Ibatiba ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.5. Manter, durante o período de vigência deste contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;

7.1.6. Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

7.1.7. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências do contratante, inerentes ao objeto;

7.1.9. Será de total responsabilidade da empresa contratada, todas e quaisquer despesas com a manutenção (reparos, afinações, defeitos, dentre outras) dos instrumentos locados. Devendo a mesma providenciar, as suas expensas, a troca dos instrumentos defeituosos, de modo a preservar a dinâmica e execução dos serviços prestados.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Orientar a elaboração dos serviços;

7.2.2. Avaliar a conformidade dos serviços às orientações prestadas e resultados esperados;

7.2.3. Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o contrato;

7.2.4. Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando à imediata adoção de providências;

7.2.5. Realizar a conferência dos materiais substituídos no SIP;

7.2.6. Disponibilizar equipe para atendimento às reclamações dos munícipes;

7.2.7. Fiscalizar a fiel execução do contrato e todas as normas previstas no termo de referência;

7.2.8. Realizar os pagamentos no prazo e condições estabelecidos no contrato;

7.2.9. Aprovar os serviços que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de referência e no contrato, encaminhando-os para aprovação ao fiscal do contrato.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por hora de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

8.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, devendo a dotação orçamentária dos exercícios subsequentes serem informadas por meio de apostilamento.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

9.2. O início da execução será contado a partir da emissão da ordem de serviços, devendo a execução se dar em no máximo 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento desta ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando na responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Servidora **Adélia Rosa de Souza**, matrícula nº 26520, Engenheira Civil;

10.2. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

11.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

14.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

15.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

15.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

16.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

16.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

16.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Município de Ibatiba-ES, ___ de _____ de 2021.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO IX PLANILHA DE SERVIÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS

Dados do Orçamento

Ojeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
Município: **IBATIBA**
Data de elaboração: 23/06/2021

BDI: 25,90%

Código	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço	
					Unitário c/ BDI	Total
COMP 01	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ÁREAS RURAIS ONDE HÁ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TAMBÉM PRAÇAS, QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL, TAMBÉM EM ÁREAS EXTERNAS DE PÁTIOS DE ESCOLAS E USINA DE TRIAGEM DE LIXO, COMPREENDENDO CAMINHÃO MUCK COM MOTORISTA E/OU OPERADOR EQUIPADO COM CESTO AÉREO COM ALCANCE DE 15 METROS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, PARA ELEVAÇÃO DE ELETRICISTA COM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EPIs E EPCs. COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ROTINA, SERVIÇOS DE RONDA (NO MÍNIMO TRÊS VEZES SEMANAIS), SERVIÇOS CORRETIVOS/PREVENTIVOS E SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.E REPAROS COMPOSTA POR PROFISSIONAL E VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS RELATIVOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DIA	45,00	512,26	23.051,70
COMP 02	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ÁREAS RURAIS ONDE HÁ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TAMBÉM PRAÇAS, QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL, TAMBÉM EM ÁREAS EXTERNAS DE PÁTIOS DE ESCOLAS E USINA DE TRIAGEM DE LIXO, COMPREENDENDO CARRO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE COM ESCADA EXTENSIVA, ESCADA GIRATÓRIA, BEM COMO, TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EPIs E EPCs. COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ROTINA, SERVIÇOS DE RONDA (NO MÍNIMO TRÊS VEZES SEMANAIS), SERVIÇOS CORRETIVOS/PREVENTIVOS E SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.E REPAROS COMPOSTA POR PROFISSIONAL E VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS RELATIVOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DIA	99,00	1154,91	114.336,09

VALOR TOTAL 137.387,79



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO X COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS



LEI ESTADUAL Nº 9.702, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Tropeiros

setordelicitacaoibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS 01

TAXAS ADOTADAS

ENCARGOS SOCIAIS (%)	128,33
BDI (%)	25,90

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

CODIGO DER - ES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ÁREAS RURAIS ONDE HÁ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TAMBÉM PRAÇAS, QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL, TAMBÉM EM ÁREAS EXTERNAS DE PÁTIOS DE ESCOLAS E USINA DE TRIAGEM DE LIXO, COMPREENDENDO CAMINHÃO MUCK COM MOTORISTA E/OU OPERADOR EQUIPADO COM CESTO AÉREO COM ALCANCE DE 15 METROS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, PARA ELEVAÇÃO DE ELETRICISTA COM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EPIs E EPCs. COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ROTINA, SERVIÇOS DE RONDA (NO MINIMO TRÊS VEZES SEMANAIS), SERVIÇOS CORRETIVOS/PREVENTIVOS E SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.E REPAROS COMPOSTA POR PROFISSIONAL E VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS RELATIVOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	COMPOSIÇÃO	DIA	01	jun-20	
	1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
20151	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	8,000	12,22	97,76	
20056	ELETRICISTA	H	8,000	15,00	120,00	
20097	MOTORISTA	H	4,000	24,20	96,80	
	TOTAL A					314,56
	2- MATERIAIS					TOTAL B
					0,00	
					0,00	
	TOTAL B					-
	3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
30130	GUINDAUTO 6T, MADAL-PALFINGER OU EQUIVALENTE	H	4,00000	23,08	92,32	
					0,00	
	TOTAL C					92,32
	4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
					0,00	
					0,00	
	TOTAL D					-
	5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
	MÃO DE OBRA - (TOTAL A)		314,56			
	MATERIAIS - (TOTAL B)		0,00			
	EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		92,32000			
	SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
	SUB TOTAL		406,88			
	EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
	TOTAL		406,88			
	BDI (S/ TOTAL) %	25,90	105,4			
	PREÇO UNITÁRIO CALCULADO			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
			512,26			512,26

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS 02

TAXAS ADOTADAS

ENCARGOS SOCIAIS (%)	128,33
BDI (%)	25,90

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

CODIGO DER - ES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ÁREAS RURAIS ONDE HÁ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TAMBÉM PRAÇAS, QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL, TAMBÉM EM ÁREAS EXTERNAS DE PÁTIOS DE ESCOLAS E USINA DE TRIAGEM DE LIXO, COMPREENDENDO CARRO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE COM ESCADA EXTENSIVA, ESCADA GIRATÓRIA, BEM COMO, TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EPIs E EPCs. COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ROTINA, SERVIÇOS DE RONDA (NO MÍNIMO TRÊS VEZES SEMANAIS), SERVIÇOS CORRETIVOS/PREVENTIVOS E SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.E REPAROS COMPOSTA POR PROFISSIONAL E VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS RELATIVOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	COMPOSIÇÃO	DIA	02	jun-20	
	1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
20151	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4,000	12,22	48,88	
20056	ELETRICISTA	H	4,000	15,00	60,00	
20097	MOTORISTA	H	4,000	24,20	96,80	
	TOTAL A					205,68
	2- MATERIAIS					TOTAL B
					0,00	
					0,00	
	TOTAL B					-
	3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
30102	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO - GM/S 10 CABINE DUPLA, OU EQUIVALENTE	H	4,00000	177,91	711,64	
					0,00	
	TOTAL C					711,64
	4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
					0,00	
					0,00	
	TOTAL D					-
	5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
	MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		205,68			
	MATERIAIS - (TOTAL B)		0,00			
	EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		711,64000			
	SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
	SUB TOTAL		917,32			
	EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
	TOTAL		917,32			
	BDI (S/ TOTAL) %	25,90	237,6			
				PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
	PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		1154,91	1.154,91		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XI COMPOSIÇÃO DO BDI

Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

1. Metodologia de Verificação

Com Desoneração

2. Dados do Empreendimento

2.1. Tipologia

Fornecimento de Materiais e Equipamentos

3. Incidências sobre o custo

		Mínimo	Máximo	
Administração central	4,64 %	3,8	4,67	atende
Riscos	0,50 %	0,5	0,97	atende
Seguros e Garantias Contratuais	0,32 %	0,32	0,74	atende
Encargos financeiros	1,02 %			
		1,02	1,21	atende
	Total (A)			6,48 %

4 – Incidências sobre o preço de venda

		Mínimo	Máximo	
Despesas Tributárias	11,15 %			
ISS	3,00 %	1	5	atende
COFINS	3,00 %	3	3	atende
PIS	0,65 %	0,65	0,65	atende
CPRB	4,50 %	4,5	4,5	atende
Lucro	5,00 %	4	8,69	atende
	Total (B)			16,15 %

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

		Mínimo	Máximo	
$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$	25,90%	18,79%	29,43%	atende

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

CPRB: Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ref.: Pregão Presencial nº 028/2021

NOME: _____

HABILITAÇÃO: _____

Em atendimento ao edital de licitação do Pregão Presencial em referência, indicamos o(s) profissional(is) acima para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o(s) mesmo(s) têm vinculação ao nosso quadro técnico e está(ão) devidamente habilitado(s).

Declaro que estamos cientes de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no Art. 88, da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XIII

TERMO DE REFERENCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Sugerida: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Global

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no município de Ibatiba, compreendendo a execução dos serviços de rotina, serviços de ronda, serviços corretivos, serviços preventivos e serviços de pronto atendimento, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço, conforme descrição, quantitativo e justificativa constante do termo de referência anexo à presente solicitação.

Órgão Requisitante:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Ibatiba-ES



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

TERMO DE REFERENCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Sugerida: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Global

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no município de Ibatiba, compreendendo a execução dos serviços de rotina, serviços de ronda, serviços corretivos, serviços preventivos e serviços de pronto atendimento, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço, conforme descrição, quantitativo e justificativa constante deste termo de referência.

Órgão Requisitante:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Ibatiba-ES.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Ibatiba-ES

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no município de Ibatiba, compreendendo a execução dos serviços de rotina, serviços de ronda, serviços corretivos, serviços preventivos e serviços de pronto atendimento, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço, conforme descrição, quantitativo e justificativa constante deste termo de referência.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade da referida contratação, uma vez que, os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.

Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras.

A constituição brasileira definiu no seu Art. 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública. Neste sentido, a resolução 414/2010 da ANEEL, estabeleceu como prazo final para a transferência dos ativos de iluminação pública das concessionárias de energia para os municípios até 31 de dezembro de 2014. Por força desta resolução, todos os municípios devem prestar os serviços de manutenção da iluminação pública por seus recursos ou através de empresa terceirizada. Sendo assim, uma vez que o município não possui condições técnicas de prestar diretamente os serviços, se faz necessária a contratação de uma empresa para tal.

FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal adotará como critério para formação de planilha básica de preços a planilha obtida por meio de cotações junto às empresas prestadoras de serviços no ramo do objeto licitado.

Solicitamos que os valores apresentados pelos licitantes acima dos valores da planilha orçamentária sejam desclassificados, por serem considerados preços excessivos.

E ainda, que sejam desclassificadas as licitantes que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00 e Lei Federal nº 10.520/02.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, devendo a dotação orçamentária dos exercícios subsequentes serem informadas por meio de apostilamento.

O início da execução será contado a partir da emissão da ordem de serviços, devendo a execução se dar em no máximo 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento desta ordem.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Para que as empresas sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município sugerimos que as mesmas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico-financeira e ainda Habilitação Técnica que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com a Lei nº 8.666/93, à saber:

Qualificação Técnica:

A empresa deverá apresentar prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional(is) de engenharia elétrica devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou CFT Conselho Federal de Técnico.

A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA e/ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos;

Profissional devidamente contratado para exercer função típica do objeto do contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços deverão ser elaboradas em conformidade com as exigências legais não sendo superior ao preço médio apurado pelo município.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para a adequada interpretação do presente projeto básico são apresentadas as seguintes definições complementares:

Sistema de Iluminação Pública (SIP): é o conjunto composto de todas as unidades de iluminação pública (UIP) do parque de iluminação do município.

Unidades de Iluminação Pública: como “unidade de iluminação pública”, define-se um conjunto completo constituído por luminária ou projetor com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em avenidas, ruas, praças ou em outros logradouros públicos, tais como vielas, becos, escadarias, viadutos, praças, passeios, orlas, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc. e que será, doravante, denominada simplesmente “UIP”.

São tipos básicos das unidades de iluminação pública:

- **Unidade Aérea:** unidade normalmente instalada em postes de concreto alimentada por circuito aéreo de BT;
- **Unidade Subterrânea:** unidade normalmente em poste de concreto ou aço com alimentação por circuito subterrâneo;
- **Unidade Ornamental:** tipo de unidade subterrânea caracterizada por elementos de concepção histórica ou decorativa;
- **Unidades Especiais:** unidades de concepção e instalação diferenciadas, por motivos urbanísticos e/ou altura diferenciada, estando também neste grupo as unidades destinadas a iluminação de equipamentos urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, obras de arte especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.

Ponto de iluminação pública: é o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica, por exemplo, um poste que contenha três pétalas, se constituirá num ponto, tendo em vista que as coordenadas das três pétalas serão as mesmas.

Serviços de manutenção: correspondem a todas as atividades necessárias para que a rede de iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados em:

Serviços de rotina: conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da rede de iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.

Serviços de ronda: serviço realizado na totalidade da iluminação pública, unidades ornamentais, unidades especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Serviços corretivos/preventivos: atividades complementares aos serviços de rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

Serviços de pronto atendimento: entende-se por serviços de pronto atendimento, a necessidade de remoção imediata dos equipamentos de iluminação pública, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio.

Protocolo: todo e qualquer registro de solicitação de serviços de iluminação pública.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de iluminação pública e caberá à futura contratada a manutenção da iluminação pública do município, executando os serviços de manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos, serviços de ronda e serviços de pronto atendimento, conforme descrito abaixo:

Serviços de manutenção do parque de iluminação pública:

Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que a rede de iluminação desempenhe sua função, ou seja, manter as luminárias acesas durante a noite e apagadas durante o dia e opere em condição normal, padronizada e com segurança e bem-estar.

Deverão ser executados os serviços de manutenção das unidades aérea, unidades subterrânea, unidades ornamentais e unidades especiais, classificados em: serviços de rotina, serviços de ronda e serviços de pronto atendimento.

Serviços de Rotina

Os serviços essenciais elencados a seguir contemplam elementos da rede e todas as UIP, padronizadas ou especiais:

- a) substituição de cintas, braços, cabeamento, luminárias, refletores, chaves magnéticas e contadores elétricos, temporizados ou não, lâmpadas, relés e acessórios em UIP existentes, por desgaste natural ou falha operacional;
- b) retirada e instalação de equipamentos em UIP para efeito de limpeza e conservação;
- c) recuperação das instalações elétricas e de iluminação pública, inclusive do sistema de suprimento se for o caso, incluindo o ponto de entrega, quadro de medição, pontaletes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em logradouros especiais (praças, passeios, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos etc.).

Serviços de Ronda:

São os serviços de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade mínima de 03 (três) vezes por semana, em todo o município, podendo ser diurna e noturna, preferencialmente noturna. O município, em conjunto com a contratada, deverá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução de forma a assegurar que cada UIP seja



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

inspecionada no mínimo duas vezes a cada mês, no período noturno e no período diurno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita semanalmente.

Os serviços possíveis de serem feitos durante as rondas deverão ser executados imediatamente e informados e registrados, devendo armazenar os materiais possivelmente substituídos, em caixas, devidamente separados e identificados por potência e tipo, evitando assim que os mesmos sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer **semanalmente** junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Os serviços que não puderem ser executados durante a ronda, devem ser registrados para que possa ser programada a sua execução. Para qualquer serviço realizado, seja através das rondas programadas ou em casos de emergência.

Serviços Corretivos

Os serviços corretivos serão feitos em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pela ouvidoria do município, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com emissão de ordem de serviço. Os serviços corretivos compreendem:

- a) instalação de unidades faltantes;
- b) substituição, remoção de UIP, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de IP;
- c) serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em unidades e/ou circuitos;
- d) serviços que envolvam todas as configurações da rede de iluminação pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passarelas, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.

Serviços de Pronto Atendimento

Entende-se por serviços de pronto atendimento, a necessidade de remoção imediata do equipamento de IP, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio. A posterior recomposição do sistema afetado deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados.

São exemplos de serviços de pronto atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

Os serviços de pronto atendimento exigidos por situações de perigo pessoal ou material devem ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

Condições Específicas para os Serviços de Manutenção:

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Deverá ser feito o controle das solicitações dos munícipes em relação aos chamados de intervenção na iluminação pública, por meio da ouvidoria do município, devendo retornar ao solicitante comunicando a realização da conclusão do chamado. Assim, se medirá o nível de satisfação dos munícipes em relação à iluminação pública.

O serviço de atendimento ao cidadão, realizado pela ouvidoria do município, atenderá a todas as solicitações do cidadão referentes a iluminação pública, sendo gerada a informação e encaminhada à contratada, que estabelecerá o tipo de serviço de manutenção pertinente.

Deverão ser realizadas transferências automáticas de todas as reclamações e solicitações, recebidas pela ouvidoria do município de Ibatiba, relativas à iluminação pública, para a empresa, com emissão das respectivas ordens de serviço para as equipes de manutenção;

Deverá ser realizado o registro e emissão dos relatórios sobre situações emergenciais;

Tempo de Resposta a Solicitações Efetuadas pelo Contratante:

Caberá à contratada monitorar a eficiência e a eficácia do sistema de iluminação pública do município, realizando o atendimento das falhas identificadas conforme a necessidade específica de cada uma.

Falha ultra grave (atuação imediata, 12 horas):

Para esse atendimento o prazo máximo será de 12 horas, estão incluídos neste caso os atendimentos a pontos concentrantes de UIP onde, em função da falha de um ou mais componentes do SIP, se tenha um grupo superior a 4 UIP apagadas sequencialmente em uma mesma avenida, rua ou beco ou em praças, viadutos, campos de futebol, quadras e cruzamentos de alta complexidade de trânsito, onde tenha mais de 04 UIP apagadas. As situações de que impactem em risco de acidentes também devem ser enquadradas nesta categoria.

Falha grave (atuação em 24 horas):

Para esse atendimento o prazo máximo será de 24 horas, estão incluídos neste caso os atendimentos de correção de falhas em luminárias viárias dos principais corredores do município de Ibatiba, monumentos públicos, pontos de ônibus, faixa de pedestres e principais cruzamentos, com número inferior a 04 luminárias/projetores com falhas de operação noturna.

Falha Semi-Grave (atendimento em 48 horas):

Para esse atendimento o prazo máximo será de 48 horas, estão incluídos neste caso os demais atendimentos de correção de falhas no período diurno/noturno de UIP.

Materiais a Serem Utilizados na Iluminação Pública:

Todos os materiais e equipamentos integrantes do SIP serão fornecidos pela contratada e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- a) obedecer às normas vigentes;
- b) possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;
- c) ser vistoriados pela fiscalização da prefeitura antes de sua utilização;
- d) obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;

Os materiais retirados **DEVERÃO** ser armazenados em caixas, devidamente separados e identificados com etiquetas por potência, tipo e data e horário da retirada, evitando assim que os mesmos sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer **SEMANALMENTE** junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O manuseio de materiais e ferramentas será através de balde de lona, tanto para a descida como para o içamento dos materiais, evitando-se a queda de equipamentos ou a ocorrência de acidentes durante a operação.

Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em **PLHANILHA** e **RELATÓRIOS DIÁRIOS** e deverão ser apresentados **SEMANALMENTE**, à contratante em local definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para controle dos materiais utilizados.

Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública será feita a poda das árvores que estiverem obstruindo o local, bem como, a limpeza da luminária e lente quando da troca da lâmpada, com a finalidade de aumentar a eficiência luminosa.

Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela contratada deverão ser absolutamente novos. A constatação pela fiscalização de, no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso, constituirá falta grave, sujeitando a empresa contratada às sanções previstas, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação pela fiscalização de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o contratante.

Equipamentos Básicos, Instalações e Equipe Técnica

Equipamentos Básicos

A contratada deverá manter em tempo integral e a disposição da prefeitura do município de Ibatiba no mínimo 1 (uma) equipe de manutenção.

Devendo dispor de no mínimo um caminhão munck com motorista e/ou operador equipado com cesto aéreo com alcance de 15 metros de altura em relação ao solo, para elevação de eletricitista com equipamento de segurança, EPIs e EPCS

E no mínimo 01 (um) veículo leve de passeio para fiscalização e ronda;

Os equipamentos/veículos a utilizados nos serviços, deverão estar em perfeitas condições, com seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela empresa e todos os custos inerentes à utilização dos mesmos, tais como operador/motorista, combustível, manutenção, deverão estar inclusos no preço total dos serviços;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Os veículos deverão estar de acordo com as normas de trânsito para transporte de pessoas e materiais, bem como, com todas as normas de segurança e medicina do trabalho;

Instalações

A empresa deverá possuir, no ato da contratação, além do escritório localizado na cidade de Ibatiba e mobiliário para as equipes técnica e administrativa, deverá ser providenciado almoxarifado também localizado na cidade de Ibatiba para armazenamento dos materiais a serem utilizados no SIP e dos materiais retirados da rede até a sua destinação final. Todas as instalações devem estar de acordo com a legislação trabalhista e de segurança e medicina do trabalho. Nas instalações estão inclusos os veículos, mobiliário, equipamentos de informática e materiais de escritório para o adequado desenvolvimento de todas as atividades de apoio.

Equipes:

Equipe técnica para os serviços de gerenciamento do sistema de iluminação do município: os serviços de manutenção do sistema de iluminação deverão ser executados por uma equipe técnica, composta dos seguintes profissionais:

- a) no mínimo 01 (um) profissional de nível superior OU com curso técnico na área de engenharia elétrica (engenheiro eletricista), devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente;
- b) no mínimo 01 (um) ajudante que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a equipe técnica da secretaria de obras durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todos os serviços, devendo este, deter Carteira Nacional de Habilitação - CNH correspondente aos veículos que estão sendo exigidos;

O ajudante terá as seguintes responsabilidades:

- a) fazer a gestão operacional geral do contrato e da prestação do serviço, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- b) gerenciamento operacional da equipe da contratada;
- c) responder, perante o contratante, pela eficiência e eficácia da realização dos serviços;
- d) participar, periodicamente, a critério do contratante, de reuniões, com representantes do contratante, de acompanhamento de progresso e de medição referentes aos serviços em execução;
- e) resolver impasses na condução dos serviços contratados; e
- f) realizar a gestão operacional, por parte da contratada, quanto aos aspectos administrativos e legais do contrato.

Para execução das manutenções programadas, rondas e atendimentos a situações emergenciais, a contratada deverá dispor da estrutura mínima a seguir: 1 (uma) equipe de campo formadas por: 1(um) eletricista, 1(um) ajudante de eletricista e 1(um) motorista, podendo este ser o ajudante da equipe, para veículo tipo pick-up com cesta aérea simples;

As equipes de campo deverão estar devidamente uniformizadas e identificadas com crachás contendo, fotografia, nome, função e número de registro de cada funcionário, nome da



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

empresa, e deverão dispor de ferramentas e equipamentos de proteção individual e todos os veículos deverão dispor de caixas para guarda de equipamentos de proteção coletivo, ferramentas, equipamentos de uso coletivo, materiais para aplicação na iluminação pública e materiais da rede de iluminação pública.

Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser prestados de forma ininterrupta, regime de 24 (vinte e quatro) horas dividido em turnos.

Equipe Administrativa:

Deverá ser prevista uma equipe para as atividades de apoio: contábeis, financeiras, compra de materiais, administração de estoques e outros serviços administrativos.

Segurança e Medicina do Trabalho

Antes de iniciar os trabalhos a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar à fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:

- a) procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da empresa;
- b) PPRA - NR 9 (programa de prevenção de riscos ambientais) ou PCMAT – NR 18 (programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção);
- c) PCMSO – NR 7 (programa de controle médico de saúde ocupacional);
- d) ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;
- e) ordens de serviço sobre segurança e medicina dos trabalhos específicos para o objeto do contrato (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- f) comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em instalações e serviços com eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no anexo III da NR 10;
- g) ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- h) fornecer em documento próprio da empresa o nome do responsável técnico da prestação dos serviços, engenheiro de segurança, técnico de segurança do trabalho, cipeiros (onde couber, conforme portaria 3.214/78 do ministério do trabalho – NR 4 E NR 5), com telefone, endereço, etc.

Durante a execução dos trabalhos, a contratada deverá, quando for o caso, apresentar à fiscalização da prefeitura, os seguintes documentos:

- a) em caso de acidente de trabalho, a contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT (comunicação de acidente do trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;
- b) no caso de acidente grave ou fatal a contratada, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da contratante.

Mensalmente a contratada deverá apresentar, até o segundo dia útil, o relatório de segurança e medicina do trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- a) número de funcionários em serviço;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- b) número de acidentes pessoais e materiais;
- c) número de homens/horas trabalhadas;
- d) números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- e) número de inspeções de segurança realizadas;
- f) número de cursos/treinamentos realizados.

Destinação Final de Resíduos do SIP

Os materiais e/ou resíduos enquadrados na lei de crimes ambientais n°. 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como lâmpadas de descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da contratada.

Todas as lâmpadas de descarga retiradas do sistema de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo, depois de apresentadas ao município para conferência, serem enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por órgão ambiental competente.

A contratada deverá apresentar para a contratante um certificado de destinação final, a cada 30 (trinta) dias, que deverá ser arquivado juntamente com as medições dos serviços de manutenção.

Enquanto os materiais permanecerem em poder da contratada, esta se responsabilizará pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 dias após o recebimento da ordem inicial dos serviços, disponibilizando mão-de-obra qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta, incluindo finais de semana e feriados;

Apresentar, quando do recebimento da ordem de início dos serviços, plano de trabalho discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os profissionais, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais;

Entregar à prefeitura, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados, assim como BO's que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou abaloamentos;

Apresentar à prefeitura, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da contratação;

Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro estado ou município, bem como de outros benefícios previstos na legislação;

Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao município de Ibatiba e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;

Comunicar por escrito à contratante a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da contratante e com os munícipes;

Permitir que a contratante fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não;

Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da contratante;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;

Comprometer-se a cumprir todas as condições gerais de segurança e medicina do trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante e em conformidade com a legislação em vigor;

Exercer as suas atividades nos limites do município de Ibatiba;

Apresentar, sempre que solicitados pela contratante, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;

Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados;

Registrar os boletins de ocorrência policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abaloamento, sem nenhum custo para a contratante;

Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;

Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de comunicação feita pela contratante, à exceção dos serviços em produção cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

O prazo de garantia de cada serviço implementado/executado através desta contratação será de um ano, contado a partir da implantação, sem custos adicionais para a contratante;

Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a contratante;

A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;

A contratada deverá atender aos padrões de desempenho estipulados neste termo de referência e no contrato. Espaço não atendimento às condições de qualidade poderá implicar na aplicação das penalidades correspondentes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Orientar a elaboração dos serviços;

Avaliar a conformidade dos serviços às orientações prestadas e resultados esperados;

Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o contrato;

Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando à imediata adoção de providências;

Realizar a conferência dos materiais substituídos no SIP;

Disponibilizar equipe para atendimento às reclamações dos munícipes;

Fiscalizar a fiel execução do contrato e todas as normas previstas no termo de referência;

Realizar os pagamentos no prazo e condições estabelecidos no contrato;

Aprovar os serviços que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de referência e no contrato, encaminhando-os para aprovação ao fiscal do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A contratada receberá pelos serviços de manutenção da seguinte forma:

a) o valor global de R\$, de acordo com os serviços prestados pela equipe à disposição em tempo integral para a execução da Serviço de manutenção em iluminação pública do município e distritos de áreas rurais onde há iluminação pública, praças, quadras e campos de futebol, também em áreas externas de pátios de escolas e usina de triagem de lixo, compreendendo os serviços de rotina, serviços de ronda (no mínimo três semanais), serviços corretivos/preventivos e serviços de pronto atendimento.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

c) um valor variável, que é resultado dos materiais efetivamente aplicados na manutenção, materiais cujo os preços unitários estão relacionados na planilha de preços em anexo.

As medições dos serviços serão concluídas pela fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços.

Após a aprovação das medições, a contratada apresentará a fatura correspondente ao contratante com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

A fatura não aprovada pelo contratante será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços.

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

No caso de Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros para custear com as despesas serão informados em momento oportuno pela Secretaria Municipal de Fazenda.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando na responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Servidora **Adélia Rosa de Souza**, matrícula nº 26520, Engenheira Civil.

Ibatiba-ES, 07 de julho de 2021.

Eliseu Campos Bastos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no município de Ibatiba, compreendendo a execução dos serviços de rotina, serviços de ronda, serviços corretivos, serviços preventivos e serviços de pronto atendimento, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço, conforme descrição, quantitativo e justificativa constante do termo de referência anexo à presente solicitação.

Valor Médio Global: R\$ 476.007,79 (quatrocentos e setenta e seis mil, sete reais e setenta e nove centavos), este valor refere-se à totalidade dos materiais e serviços abaixo descritos:

MATERIAIS					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÇ	500	Lâmpada vapor de sódio 150 W	48,48	24.241,67
02	PÇ	300	Lâmpada vapor de sódio 250 W	50,99	15.297,00
03	PÇ	400	Lâmpada vapor de sódio 400 W	53,35	21.340,00
04	PÇ	500	Reator de alto fator de sódio 150 W	109,30	54.650,00
05	PÇ	300	Reator de alto fator de sódio 250 W	123,57	37.070,00
06	PÇ	400	Reator de alto fator de sódio 400 W	150,77	60.306,67
07	PÇ	800	Relê fotocélula 127v 1000 W	22,80	18.240,00
08	PÇ	500	Base para relê fotocélula 1000 W	9,57	4.783,33
09	PÇ	400	Conector perfurante 10mm ² / 70mm ²	11,25	4.500,00
10	PÇ	200	Conector perfurante 35 mm ² / 120mm ²	18,83	3.766,67
11	MTS	1000	Cabo flexível de 2,5mm 750v	2,57	2.566,67
12	MTS	500	Cabo multiplex trifásico 4 vias de 35 mm ²	18,43	9.216,67
13	PÇ	100	Cinta galvanizada de 180	37,60	3.760,00
14	PÇ	100	Cinta galvanizada de 220	41,60	4.160,00
15	PÇ	100	Cinta galvanizada de 280	47,33	4.733,33
16	PÇ	500	Parafuso máquina 16 x 75mm	6,17	3.083,33
17	PÇ	80	Braço ornamental galvanizado 22mm, 2 metros	87,67	7.013,33
18	PÇ	80	Luminária aberta 22mm bocal E-40	60,30	4.824,00
19	PÇ	40	Luminária LED 150W 32mm a 48mm	639,67	25.586,67
20	PÇ	50	Braço ornamental 2 metros 32mm	137,33	6.866,67
21	PÇ	10	Poste circular 11x150 DAN instalado no local	1.889,67	18.896,67
22	PÇ	10	Suporte 180mm para três pétalas de 48mm	183,00	1.830,00
23	PÇ	20	Caixa de passagem de concreto 30x30 com tampa	34,97	699,33
24	MTS	300	Eletroduto flexível de 1,5'	3,96	1.188,00
VALOR TOTAL					338.620,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

SERVIÇOS – PLANILHA DE PREÇO

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE MESES	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
Comp. 01 DER-ES	01	Serviços de manutenção em iluminação pública do município e distritos de áreas rurais onde há iluminação pública, também praças, quadras e campos de futebol, também em áreas externas de pátios de escolas e usina de triagem de lixo, compreendendo caminhão muck com motorista e/ou operador, equipado com cesto aéreo com alcance de 15 metros de altura em relação ao solo, para elevação e eletricista com equipamento de segurança EPIs e EPCs, compreendendo serviços de rotina, serviços de ronda (no mínimo três vezes por semana), serviços corretivos/preventivos e serviços de pronto atendimento e reparo composta por profissional e veículos para atender à demanda dos serviços relativos à iluminação pública.	12	Dia	45	512,26	23.051,70
Comp. 02 DER-ES	02	Serviços de manutenção em iluminação pública do município e distritos de áreas rurais onde há iluminação pública, também praças, quadras e campos de futebol, também em áreas externas de pátios de escolas e usina de triagem de lixo, compreendendo carro utilitário tipo caminhonete com escada extensiva, escada giratória, bem como, todos os equipamentos de segurança EPIs e EPCs compreendendo serviços de rotina, serviços de ronda (no mínimo três vezes por semana), serviços corretivos/preventivos e serviços de pronto atendimento e reparo composta por profissional e veículos para atender à demanda dos serviços relativos à iluminação pública.	12	Dia	99	1.154,91	114.336,09
VALOR TOTAL							137.387,79

Ibatiba-ES, 07 de julho de 2021.

Eliseu Campos Bastos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

O presente Termo de Referência datado de 07/07/2021 encontra-se assinado nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____ FAX:() _____

E-MAIL: _____

Recebi do Município de Ibatiba-ES, cópia do Edital do Pregão Presencial Nº: 028/2021, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às ___h__ do dia __/__/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado a Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba - ES.

Município de Ibatiba ES, ___ de _____ de 2021.

NOME DA EMPRESA

CNPJ: _____

Nome Legível: _____